



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71, DE 16 DE MAIO DE 2016

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 13/2013, que regulamenta a Educação Física Institucional no âmbito da Polícia Rodoviária Federal e autoriza a participação dos Policiais com horário especial de estudante e de outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, XX do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria n.º 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Nota nº 58/2013, da Divisão de Atos Normativos da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, nos autos do processo nº 08.650.000.696/2011-92,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 3º do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§3º O compromisso a que se refere o inciso I deste artigo renovar-se-á automaticamente a cada ano caso as partes não se manifestem ao contrário."

II - o art. 11 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, na forma seguinte:

"Art. 11. ....

§1º O resultado do TAF poderá constar em norma interna que vier a regulamentar a avaliação de desempenho individual do servidor, sendo um dos critérios de avaliação.

§2º O servidor que faltar ao TAF sem justificativa legal perderá o direito à EFI até concluir sua participação em outro TAF.

§3º Considera-se justificativa legal para ausência no TAF, as licenças previstas nos artigos 18 e 81 da Lei nº 8112, de 1990."

III - o § 2º do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. ....

§2º O disposto no *caput* não se aplica ao policial portador de deficiência a quem foi concedido horário especial sem compensação de horário, na forma do artigo 98, §2º, da Lei nº 8112, de 1990."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, Diretor(a)-Geral**, em 16/06/2016, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1358265** e o código CRC **247BF298**.



Referência: Processo nº 08650.002076/2007-10



SEI nº 1358265